



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Ofício Circular nº 007/2019/CMPP-GP

Pedra Preta, 12 de março de 2019.

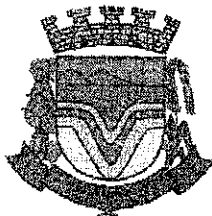
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Vereador(a)
Câmara Municipal
78.795-000 – Pedra Preta - MT

Assunto: Retirada e substituição do Projeto de Lei nº 003/2019, de autoria da Mesa Diretora.

Senhor (a) Vereador (a),

Em razão da necessidade da realização de novas alterações no Projeto de Lei nº 003/2019, de autoria da Mesa Diretora, protocolado nesta Casa de Leis no dia 11 de março do corrente ano, sirvo-me do presente para comunicar Vossa Excelência da retirada desta Matéria Legislativa ora protocolada, substituindo-a pelo Projeto de Lei que segue em anexo.

HÉLIO DE FARIAS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA Nº _____, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, faz uso da presente justificativa para encaminhar a Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº ____/2019, que altera o §2º do art. 11; altera o caput e §2º e acrescenta o §4º ao art. 12; altera o caput e revoga os §§3º e 4º do art. 13; altera o caput e revoga o inciso I do art. 21; revoga o art. 23, todos da Lei nº 582, de 12 de agosto de 2010, bem como concede aumento no vencimento dos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora encaminhado, realiza alterações na lei que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT.

Inicialmente, dentre as diversas modificações, será criado mais um cargo de Assessor Administrativo da Presidência, que tem o objetivo apenas de substituição daquele servidor nomeado no referido cargo que entrar em licença por mais de trinta dias. Além desta, será exigido para nomeação do Secretário Legislativo de Finanças, apenas o registro no Conselho Regional de Contabilidade, uma vez que tal inscrição já o torna apto para o exercício das atividades de contador, satisfazendo assim as necessidades de conhecimento técnico exigidas para ocupação do cargo.

Visa também a exclusão do cargo efetivo de Auxiliar de Controle Interno do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, uma vez que o cargo de Controlador Interno já foi excluído no ano de 2017, e que de acordo com a legislação municipal, as atribuições aos cargos da Controladoria Geral do Município são desenvolvidas nos âmbitos dos Poderes Executivo e Legislativo de Pedra Preta – MT.

O presente Projeto de Lei, revoga o dispositivo que autoriza a concessão da Promoção por Mérito, uma vez que nunca foi concedido a nenhum servidor desta Casa de Leis, bem como os entendimentos diversos de sua aplicação, causando assim uma insegurança jurídica em conceder tal promoção.

E ainda, considerando o aumento expressivo e gradativo do duodécimo deste Poder Legislativo Municipal, e o lapso temporal sem concessão de aumento no vencimento dos servidores desta Casa de Leis, este Projeto visa conceder tal aumento no vencimento base dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal, bem como eleva o percentual para aquele servidor efetivo nomeado para cargo em comissão que opte por manter a remuneração do seu cargo efetivo.

Isto posto, a Mesa Diretora solicita a aprovação do anexo Projeto de Lei.

Hélio de Farias
Presidente

Laudir Maranhão
Vice-Presidente

Iraci Figueira de Souza
1ª Secretária
Edson Deolindo Lima
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Altera o §2º do art. 11; altera o caput e §2º e acrescenta o §4º ao art. 12; altera o caput e revoga os §§3º e 4º do art. 13; altera o caput e revoga o inciso I do art. 21; revoga o art. 23, todos da Lei nº 582, de 12 de agosto de 2010, bem como concede aumento no vencimento dos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT e dá outras providências.

Juvenal Pereira Brito, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI:

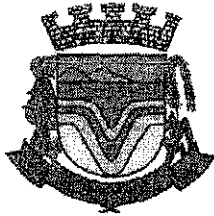
Art. 1º O §2º do Artigo 11 da Lei nº 582, de 12 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão optará por manter a remuneração do cargo efetivo, acrescida de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, ou se remunerar na forma prevista para o cargo em comissão.

Art. 2º Fica criado mais uma vaga para o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Presidência do quadro pessoal da Câmara Municipal de Pedra Preta, bem como altera o grau de escolaridade do cargo de Secretário Legislativo de Finanças para Ensino Médio, de modo que o caput do art. 12 da Lei nº 582, de 12 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 12– A Câmara Municipal terá em seu quadro os seguintes cargos de provimento em Comissão:

QTDE	CARGO	ESCOLARIDADE
01	Secretário Legislativo de Administração	Ensino Médio
01	Secretário Legislativo de Finanças	Ensino Médio
02	Assessor Administrativo da Presidência	Ensino Médio
01	Chefe de Departamento de Recursos Humanos	Ensino Médio
15	Chefe de Gabinete Parlamentar	Ensino Médio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Art. 3º O §2º do art. 12 da Lei nº 582, de 12 de agosto de 2010, com a seguinte redação:

§2º O Secretário Legislativo de Finanças deve ter registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 4º Fica criado o §4º no art. 12 da Lei nº 582, de 12 de agosto de 2010, com a seguinte redação:

§4º Somente poderá ser realizada a nomeação de mais de um Assessor Administrativo da Presidência, quando ocorrerem casos de licenças superiores a 30 (trinta) dias, podendo o substituto ser nomeado tão logo se inicie a licença do substituído.

Art. 5º Extingue o cargo efetivo de Auxiliar de Controle Interno do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pedra Preta, de forma que o *caput* do art. 13, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 13– A Câmara Municipal terá em seu quadro os seguintes cargos de provimento efetivo:

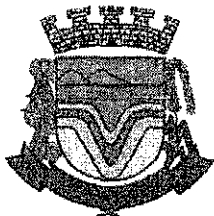
QTDE	CARGO	ESCOLARIDADE
02	Digitador-Escrevente	Ensino Médio
01	Escriturário-Datilógrafo	Ensino Médio
02	Vigia	Ensino Médio
01	Técnico em Contabilidade	Ensino Médio
01	Motorista de Gabinete	Ensino Médio
01	Motorista Parlamentar	Ensino Médio
01	Office-Boy	Ensino Médio
01	Assessor Jurídico Legislativo	Ensino Superior

Art. 6º Ficam revogados os §§3º e 4º do art. 13 da Lei nº 582, de 12 de agosto de 2010.

Art. 7º O *caput* do art. 21 da Lei nº 582, de 12 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 A promoção, concedida por intermédio de Portaria da Presidência, se dará por antiguidade.

Art. 8º Ficam revogados o inciso I do art. 21 e o art. 23 da Lei nº 582, de 12 de agosto de 2010.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Art. 9º Fica concedido 15% (quinze por cento) de aumento no vencimento dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Pedra Preta.

Art. 10 Fica concedido 7% (sete por cento) de aumento no vencimento base de todos os cargos efetivos da Câmara Municipal de Pedra Preta.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1 de março de 2019.

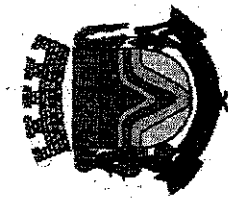
Pedra Preta, 12 de março de 2019.

Hélio de Farias
Presidente

Laudir Marinho
Vice-Presidente

Iraci Ferreira de Souza
1ª Secretária

Edson Deolindo Lima
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE
AV: NODA GUENKO - CENTRO - CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 - FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Aumento Salarial conforme Projeto de Lei nº 01/2019	<input type="checkbox"/>	EXPANSÃO/AUMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>	APERFEIÇOAMENTO
CRIAÇÃO				

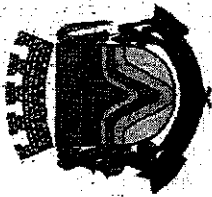
INÍCIO DAS DESPESAS: Março de 2019

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 1.089/2018	
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3190.11	R\$ 1.581.237,12
3190.05	R\$ 6.297,60
3190.13	R\$ 331.994,52
3190.94	R\$ 8.000,00
Outros	R\$ 0,00
TOTAL ORÇADO	R\$ 1.927.529,24

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (ATÉ A PRESENTE DATA)	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizado

Rel. de Fancis Sullite

[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

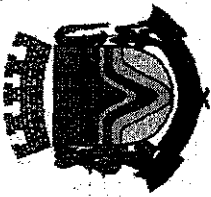
3190.11	R\$	1.551.603,63
3190.05	R\$	12.162,16
3190.13	R\$	314.906,16
3190.94	R\$	1.202,98
Outros ...	R\$	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$	1.879.874,93

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2019	2020	2021	Total da despesa aumentada no período
3190.11	R\$ 1.624.947,56	R\$ 1.703.562,13	R\$ 1.759.955,95	R\$ 208.352,32
3190.05	R\$ 13.041,85	R\$ 6.952,20	R\$ 7.230,24	R\$ (4.931,92)
3190.13	R\$ 334.175,24	R\$ 348.795,95	R\$ 360.276,25	R\$ 45.370,09
3190.94	R\$ 1.293,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ (1.202,98)
Outros...	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas	R\$ 1.973.457,86	R\$ 2.059.330,28	R\$ 2.127.462,44	R\$ 247.587,51

Para o exercício de 2020 foi projetado uma correção de 3,9%, conforme meta de inflação para o exercício;
Para o exercício de 2021 foi projetado uma correção de 4%, conforme meta de inflação para o exercício;

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento	2019	2020	2021
			Total do Aumento

Handwritten signatures and initials:
Pedro E. Santos
Pedro E. Santos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Interferência Financeira para 2019 e estimativa para 2020 e 2021 com 10% de aumento*	R\$ 2.992.706,27	R\$ 3.291.976,90	R\$ 3.621.174,59	-
Aumento para os próximos anos	-	R\$ 299.270,63	R\$ 329.197,69	R\$ 628.468,32
Total do limite com Pessoal (70%)	R\$ 2.094.894,39	R\$ 2.304.383,83	R\$ 2.534.822,21	-
Diferença dos gastos x limite permitido (folga)	R\$ 121.436,53	R\$ 245.053,55	R\$ 407.359,77	-

* Média dos últimos 5 (cinco) anos.

DATA: 12/03/2019	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS: <i>Petio de Freitas</i>	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS: <i>Armando</i>
---------------------	---	---



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HÉLIO DE FARIAS, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento as determinações do art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101/2000, na qualidade de **Ordenador de Despesas**, e à vista da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, **DECLARO** existir recursos suficientes para cobrir as despesas oriundas do Projeto de Lei nº. 01, de 7 de março de 2019, as quais, no exercício financeiro de 2019, serão cobertas por dotações orçamentárias contidas na LOA - Lei Orçamentária Anual para o presente exercício, estando, portanto adequada a LDO - Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o PPA – Plano Plurianual.

Declaro ainda, que as referidas despesas não comprometerão as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Pedra Preta – MT., 12 de março de 2019.

HÉLIO DE FARIAS
Presidente da Câmara